

EDITAL Nº 08/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA

O Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado destinado para provimento de 04 VAGAS + CADASTRO RESERVA POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para as funções inerentes ao cargo de MOTORISTA, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº. 2011/2012, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, análise curricular, teste prático, entrevista, divulgação do resultado final e a convocação dos candidatos nos termos deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a entrega de documentos para comprovação dos requisitos citados neste Edital e Atestado de Saúde Ocupacional.

1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

2.1 MOTORISTA

a) Requisito: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Descrição sintética: Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas.

c) Tarefas típicas:

- Dirigir veículos de passageiros e de carga dentro e fora do município.
- Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização.
- Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível, lubrificante e entrega de cargas.
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias das unidades administrativas da natureza do seu trabalho.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

a) Vagas: 04 (quatro) vagas + cadastro reserva.

b) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo, ainda a critério da administração, trabalhar em escala de revezamento, conforme previsto na cláusula décima sétima do Acordo Coletivo de Trabalho.

c) No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, ponto facultativo e feriados.

d) Remuneração: R\$ 1.597,71 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) e gratificação de 40% sobre o salário base, conforme Lei Municipal nº 1.712 de 2007, **totalizando a remuneração de R\$ 2.236,79 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).**

e) Benefícios: Cartão vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Cartão vale transporte municipal, para quem reside em João Monlevade/MG.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

4.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

4.3 Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, a ser comprovado no ato da inscrição;

4.4 Curso de especialização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, **a ser comprovado em até 90 (noventa) dias após a data de admissão;**

4.5 Curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar, **a ser comprovado em até 90 (noventa) dias após a data de admissão;**

4.6 Curso de especialização para condutores de veículos de transporte de emergência e urgência, **a ser comprovado em até 90 (noventa) dias após a data de admissão;**

4.7 Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sendo o máximo 75 (setenta e cinco) anos, idade para aposentadoria compulsória;

4.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

4.9 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.10 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

4.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.12 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de MOTORISTA desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

5.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art.

1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

5.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 5.2 e 5.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a)** informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b)** marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 5.6 deste edital.

5.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

- a)** os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b)** os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c)** a limitação no desempenho de atividades;
- d)** a restrição de participação.

5.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

5.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

5.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 5.5 e 5.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ETAPAS		DATAS	LOCAL / MEIO
6.1	Período de inscrições com anexo de documentos comprobatórios;	De 8:00h do dia 28/11/2024 até as 23:59h do dia 08/12/2024	Através do Link contendo o formulário de inscrição: https://forms.gle/FW19NEobkMnumNNB7
6.2	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;	10/12/2024	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br
6.3	Prazo de recurso do resultado do deferimento / indeferimento das inscrições;	11/12/2024	Através do Link contendo o formulário de recurso: https://forms.gle/1esWH3ekrmWgtc6m8
6.4	Resultado do recurso do deferimento / indeferimento das inscrições;	12/12/2024	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br
6.5	Resultado da análise curricular;	17/12/2024	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br
6.6	Prazo de recurso do resultado da análise curricular;	18/12/2024	Através do Link contendo o formulário de recurso: https://forms.gle/1esWH3ekrmWgtc6m8
6.7	Resultado do recurso da análise curricular;	19/12/2024	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br

6.8	Divulgação da lista dos candidatos convocados para a Etapa II - Entrevista e Teste Prático com a respectiva data, horário e local;	20/12/2024	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br
6.9	Realização da Etapa II - Teste Prático e Entrevista;	06/01/2025	Sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 3171, bairro Belmonte, CEP: 35930-293, João Monlevade-MG. Horário a definir - será divulgado no site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br
6.10	Publicação do resultado da classificação;	07/01/2025	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br
6.11	Prazo de recurso do resultado da Classificação;	08/01/2025	Através do Link contendo o formulário de recurso: https://forms.gle/1esWH3ekrmWqtc6m8
6.12	Resultado do recurso da classificação;	09/01/2025	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br
6.13	Publicação do resultado final e homologação.	10/01/2025	Site oficial do Município de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

7.1 O candidato deverá informar seus dados pessoais e preencher o requerimento de inscrição através do link <https://forms.gle/FW19NEobkMnumNNB7> no período estabelecido no item 6 deste edital;

7.2 O candidato deverá informar e anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Requerimento/Formulário de inscrição devidamente preenchido com:

- Nome completo;
- Número da Carteira de Identidade;
- Número do CPF;
- Nível de escolaridade;
- Endereço;
- Telefone de contato atualizado;
- E-mail;
- Anexar carteira nacional de habilitação “D” ou superior (obrigatório);
- Anexar comprovantes de cursos de especialização em transporte coletivo de passageiros, se houver;
- Anexar comprovantes de curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar, se houver;
- Anexar comprovantes de curso de especialização para condutores de veículos de transporte de emergência e urgência, se houver;
- Anexar Certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função para qual se inscreve, se houver;
- Anexar documentos que comprovem a experiência profissional (**conforme o subitem 7.2.1**), podem ser anexados no máximo 5 comprovantes;
- Anexar o Currículo Profissional (obrigatório).
- Anexar o Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN (obrigatório).

7.2.1. A comprovação da experiência profissional se dará da seguinte forma:

- a)** Pela apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital). Deverão ser anexadas as páginas com foto (em caso de CTPS física), da identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho;

b) Pela Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, datada e assinada, com carimbo contendo o CNPJ do empregador, especificando função e o respectivo período laborado, emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou pelo órgão competente.

c) Pelo contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador e empregado;

d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.3 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital;

7.4 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

7.5 Só será aceita (01) uma inscrição por CPF e em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, será considerada a última inscrição efetuada.;

8.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital;

8.2 ETAPA I - DA ANÁLISE CURRICULAR

8.2.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;

8.2.2 Na análise, será computado e acrescido os pontos conforme a tabela de critérios abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR			
ITENS		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional	Tempo de serviço prestado no cargo Motorista Carteira D ou superior - área pública ou privada 03 (três) pontos por ano	30 pontos



		completo até o limite de 10 (dez) anos.	
02	Experiência profissional	Tempo de serviço prestado em um dos cargos: motorista de transporte coletivo de passageiros e/ou motorista de transporte de emergência e urgência. 01 (um) ponto por ano completo até o limite de 05 (cinco) anos - pontos cumulativos ao item 01.	05 pontos
03	Experiência profissional	Inexistência de penalidade administrativa grave ou gravíssima registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses - (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN).	05 pontos
05	Cursos de especialização em transporte coletivo de passageiros (se já possuir antes da data de admissão).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	03 pontos
06	Curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar (se já possuir antes da data de admissão).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	03 pontos
07	Curso de especialização para condutores de veículos de transporte de	Certificado que comprove a conclusão do curso.	03 pontos

	emergência e urgência (se já possuir antes da data de admissão).		
08	Curso de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função;	Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de pleiteada contendo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e descrição dos conteúdos ministrados.	01 ponto
TOTAL			Até 50 pontos

8.3 ETAPA II - DO TESTE PRÁTICO

8.3.1 Os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na análise curricular serão convocados para a Etapa II - Teste Prático, obedecendo a ordem da maior pontuação para a menor, do resultado da Análise Curricular;

8.3.2 A relação dos candidatos classificados para o Teste Prático será previamente divulgada no site Oficial do Município de João Monlevade na data estabelecida no item 5 deste edital;

8.3.4 O teste prático será individualizado e será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

8.3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do teste prático com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, considerando o horário de Brasília, munido do documento oficial de identidade ou outro documento equivalente (oficial com foto);

8.3.6 Não será permitida a entrada de acompanhantes durante a realização do teste prático;

8.3.7 Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer ao teste prático seja qual for o motivo alegado e que não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

8.3.8 No teste prático, será computado e acrescido os pontos conforme a tabela de critérios abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS
<u>Teste prático:</u> Em veículos oficiais, pertencentes à frota municipal, os candidatos serão avaliados pela Comissão deste Processo Seletivo, conforme as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).	30 pontos

8.3.9 Serão classificados para a Etapa III - Entrevista os candidatos que obtiverem no **mínimo 50% dos pontos do Teste Prático.**

8.4 ETAPA III - DA ENTREVISTA

8.4.1 Os candidatos classificados no Teste Prático serão convocados para a Etapa III Entrevista, obedecendo a ordem da maior pontuação para a menor, do somatório da Análise Curricular + Teste Prático;

8.4.2 A relação dos candidatos classificados para a Entrevista será divulgada após final da Etapa II - Teste Prático;

8.4.3 A entrevista será individualizada e será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, no dia e local estabelecidos no item 5 deste edital, mediante horário pré-agendado;

8.4.4 O ingresso do candidato na sala para a realização da entrevista, só será permitido dentro do horário estabelecido;

8.4.5 Não será permitida a entrada de acompanhantes durante a realização da entrevista;

8.4.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer a entrevista seja qual for o motivo alegado e que não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

8.4.7 Na entrevista, serão computados e acrescidos os pontos conforme a tabela de critérios abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS
<p><u>Entrevista:</u></p> <p>Habilidade e desenvoltura (5 pontos);</p> <p>Motivação (5 pontos);</p> <p>Postura (5 pontos);</p> <p>Disponibilidade (5 pontos).</p>	<p>20 pontos.</p>

9.DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final, para efeito de classificação do candidato, será a nota obtida na Análise Curricular somada com a pontuação obtida no Teste Prático e Entrevista;

9.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem da maior pontuação para a menor, do resultado obtido na soma das três etapas;

9.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada prioridade, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior experiência na função. Ainda prevalecendo o empate, será dada prioridade ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

9.4 Não obtendo números necessários de candidatos classificados, a qualquer momento a Comissão deste processo seletivo poderá realizar nova convocação de candidatos para a Etapa II - Entrevista e Teste Prático, nos termos deste edital, o que resultará em nova lista de classificação.

9.5 O resultado da classificação será divulgado no site oficial do Município de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br , na data estabelecida no item 6 deste Edital;

9.6 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado através de Decreto, observando o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site oficial do Município de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br , na data estabelecida no item 6 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sua divulgação, conforme cronograma constante no item 6 deste Edital, que deverão ser formalizados através do link: <https://forms.gle/1esWH3ekrmWgtc6m8>

10.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas;

10.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes;

10.4 A convocação que antecede a admissão, dentro do período de validade deste processo seletivo, será realizada via telefone de contato informado no ato da inscrição, o qual deverá estar sempre atualizado;

10.5 O candidato convocado para admissão deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo de 01(um) dia útil, a partir da data da convocação, sob pena de convocação do próximo candidato da lista;

10.6 A atualização de dados pessoais como telefone, endereço e e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Geraldo Miranda, nº337, bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35930-027, João Monlevade-MG, durante a validade deste Processo Seletivo;

10.7 Os direitos dos contratados estão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº. 2.011/2.012, tendo em vista o caráter temporário e administrativo das contratações;

10.8 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocamento, caso resida em outro Município;

10.9 O contrato firmado entre a administração pública e o aprovado terá prazo determinado de duração de 12 (doze) meses, podendo ser interrompido a qualquer momento ou prorrogado por igual período somente uma única vez;

10.10 A recusa da vaga ensejará na eliminação do candidato e convocação do próximo classificado;

10.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas através do site oficial do município: www.pmjm.mg.gov.br ;

10.12 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade/MG, 21 de novembro de 2024.

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração